

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO Nº 47/2018

VIGÊNCIA: de 10/01/2018 até 31/12/2018

CONTRATADA: Auto Posto Paulino & Filho Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.041.646 e do CPF nº 637.426.326-0.

CONTRATADA: Auto Posto Paulino & Filho Ltda., inscrito no CNPJ nº 02.961.363/0001-19, com sede na Av. Trinta e Um, nº 2.171, Bairro Natal, em Ituiutaba-MG, neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Aniceto Paulino de Oliveira Netto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 758.552.166-91.

FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se no Processo licitatório nº 07/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, no edital do referido processo, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal 10.520/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis automotivos na forma abaixo:

• Óleo diesel S-10	15.000 litros
• Óleo diesel combustível	10.000 litros

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.
- Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
- O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
- Fornecer os combustíveis automotivos mediante a apresentação de requisição de combustível emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
 - A placa do veículo a ser abastecido.
 - A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento.
 - A identificação da CONTRATADA.
 - A data do abastecimento.
 - A assinatura, autorizando o abastecimento.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
- g) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quarta.
- b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.
- c) Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na alínea “e” do item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, com os seguintes preços unitários:

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR / LITRO	VALOR TOTAL DO ITEM
Óleo diesel S-10	15.000 L	3,60	54.000,00
Óleo diesel combustível	10.000 L	3,50	35.000,00

2. O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas semanais ou mensais, a critério da Contratada, conforme o consumo de combustíveis apurado no período de referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
5. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.
6. Para efeito do disposto no item anterior, para reajuste dos preços dos produtos ora contratados, será necessária a comprovação do reajuste do preço pago pelo combustível à distribuidora mediante apresentação de cópia de documento fiscal de compra emitida pelo distribuidor.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

1. Os preços contratados na forma Cláusula Quarta deste contrato poderão sofrer:

- a) Acréscimos em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que afete o equilíbrio do contrato nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que motivados e comprovados pela licitante vencedora.

Alexandro de Sousa Pinheiro
EMPREGADO Nº 148.482

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- b) Reduções em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que implique em redução do preço final de venda ao consumidor.
2. Os acréscimos e/ou reduções mencionados nas letras "a" e "b" desta Cláusula, para fins de pagamento pelo CISTM, deverão ser devidamente comprovados pela Contratada através de apresentação de cópia de documento fiscal emitido pela distribuidora do combustível junto com a solicitação do ajuste, sob pena de não ser aceito pelo CISTM.
3. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS

1. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2018: 10.30.10.302.3002.3002.33.90.30.99.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTM.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - a. unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- b. bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

CLÁUSULA NONA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 05/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

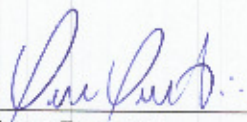
CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

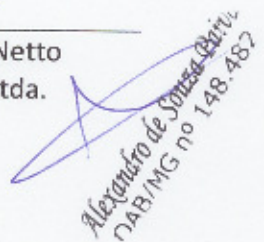
1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.
2. E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, 10 de janeiro de 2018.


Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM
Contratante


Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

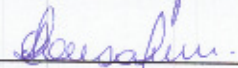

Aniceto Paulino de Oliveira Netto
Auto Posto Paulino & Filho Ltda.
Contratada


Alexandre de Souza Brito
DAB/MG nº 148.482

Testemunhas:

Nome: Eneida Fritto S. Fernandes

CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Rosângela C. Lopes

CPF: 393.875.266-15

Assinatura: 


**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**
**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
14/2017, DISPENSA 10/2017**

Processo nº 14/2017, Dispensa 10/2017. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas HGB-5475 e OXC-8455. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 12/2017: R\$1.536,16 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 01/01/2018 a 01/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:5A1D8DC5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
02/2018, DISPENSA 02/2018**

Processo nº 02/2018, Dispensa 02/2018. Objeto: contratação de seguro para veículos da AMVAP de placas OWY-2983, OXC-8475 e HIG-7857. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda., CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 02/2018: R\$2.505,28 (dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: 27/01/2018 a 27/01/2019. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 02 de janeiro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:9127A5DB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – RESULTADO DO PP 03/2017 PARA AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS**

Empresa vencedora: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, aos seguintes valores: R\$3,09/litro de etanol, R\$4,39/litro de gasolina comum e R\$10,00 cada lavagem externa de veículo. Valor global do contrato 01/2018: R\$45.127,00 (quarenta e

cinco mil, cento e vinte e sete reais). Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018. Uberlândia, 12 de janeiro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:7DA9E141

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
01/2018, DISPENSA 01/2018.**

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recepção, com disponibilização de local, aos convidados durante a apresentação das Diretorias Gestão 2018 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES. Contratada: Lorena Ramos de Sousa Ferreira – ME, CNPJ nº 18.715.393/0001-85. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do contrato 03/2018: R\$17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 17/01/2018 a 28/02/2018. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 17 de janeiro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:31F50EF1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Empresas vencedoras: nos itens 01, 02, 03 e 04 a vencedora foi a empresa Posto Brasília Ltda., CNPJ 25.631.433/0001-76, aos seguintes valores unitários: R\$3,50 o litro de óleo diesel combustível, R\$3,60 o litro de óleo diesel S-10, R\$4,70 o litro da gasolina automotiva comum e R\$3,29 o litro do álcool etílico hidratado/etanol. Valor global do contrato 46/2018: R\$229.945,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Nos itens 5 e 6 vencedora foi a empresa Auto Posto Paulino & Filho Ltda. CNPJ 02.961.363/0001-19, aos seguintes valores unitários: R\$3,60 o litro de óleo diesel S-10 e R\$3,50 o litro de óleo diesel combustível. Valor global do contrato 47/2018: R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Vigência dos contratos: 10/01/2018 a 31/12/2018. Uberlândia, 10 de janeiro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO

– Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:80B76F6F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
02/2018, DISPENSA 01/2018.**

Objeto: contratação de empresa para cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia de segurança, prestados pela contratada, regidos pelas normas regulamentadoras denominadas Nr-7 e Nr-9 de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) respectivamente e Exames Clínicos Ocupacionais. Contratada: W.T.A - Medicina do Trabalho Ltda – EPP, CNPJ 02.328.481/0001-94. Fundamento: art. 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c inciso II do art 24 da mesma Lei. Valor contratado:

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda

Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges

1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano

2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada a modernização e transparência da gestão municipal.